

**INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA  
PROCURADORIA-GERAL DO  
MUNICÍPIO (PGM)**

**EMENDA Nº 02**

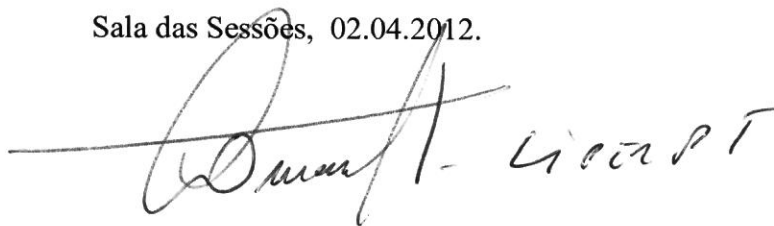
Fica acrescido, ao PLCE nº 014/11, onde couber, no Livro III – Das disposições finais e Transitórias, novo artigo, com a redação que segue:

“Art. ... - A lei ordinária específica, de que trata o art. 45 desta Lei, disporá sobre a exigência de dedicação exclusiva para o exercício do procuratório municipal.

**JUSTIFICATIVA**

Da Tribuna

Sala das Sessões, 02.04.2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Daniel Lico PT", is written over a horizontal line.